



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 31 de janeiro de 2025.

Ofício nº: 16/2025/PMCL/PROC

Referência: Projeto de Lei Complementar cria Secretarias e cargos.

Sr. Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, respeitosamente, solicitar a juntada do competente impacto orçamentário financeiro ao Projeto de Lei que “**cria e altera dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, para fins de criar e reestruturar secretarias municipais, criar ou alterar nomenclatura e atribuições de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.**”.

Com cordiais cumprimentos, subscrevo.

Eduardo Leão de Paula
Procurador Coordenador-Geral Consultivo

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

07/01/2025-14:33:05:20-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas
 IMPACTO 005/2025

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2025, de de janeiro de 2025, foi utilizada a
 Procedimento Inicial: Apurou-se o custo mensal e anual da despesa, tendo como base o quantitativo de 39 (trinta e nove) novos cargos, conforme abaixo:

Descrição	Quantitativo	Salário-Base	Encargos	Auxílio Alimentação	Custo Mensal	Custo Anual
Assessor I	2	9.737,72	1.168,53	481,49	22.775,47	302.316,29
Assessor II	3	7.300,02	876,00	481,49	25.972,54	344.292,78
Assessor III	4	4.885,40	586,25	481,49	23.812,55	314.859,79
Assessor IV	8	3.397,29	407,67	481,49	34.291,64	451.984,49
Assessor V	8	2.339,80	280,78	481,49	24.816,53	325.681,26
Secretário	2	9.092,93	1.091,15		20.368,16	271.507,62
Secretário Adjunto	1	9.289,06	1.114,69	481,49	10.885,24	144.459,83
Diretor de Departamen	1	7.300,02	876,00	481,49	8.657,51	114.764,26
Gerente	4	4.885,40	586,25	481,49	23.812,55	314.859,79
Diretor de Escola III	1	7.300,02	876,00	481,49	8.657,51	114.764,26
Diretor de Escola II	1	4.900,11	588,01	481,49	5.969,61	78.934,56
Diretor de Escola I	2	4.900,11	588,01	481,49	11.939,23	157.869,12
Função Gratificada FG I	2	1.139,64	136,76		2.552,79	34.028,74
TOTAL	39					2.970.322,79

De posse das informações contida nos quadros acima descritos passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2026 e 2027, que são os dois exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, na proporção de 11/12 (fevereiro a dezembro) demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento de 2023	598.524.090,58	Representação Percentual do Impacto	0,50%
-------------------	----------------	-------------------------------------	-------

Para o Exercício de 2026

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026, acrescido de 5,80% que é o percentual previsto na LDO, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento de 2024	633.238.487,83	Representação Percentual do Impacto	0,50%
-------------------	----------------	-------------------------------------	-------

Para o Exercício de 2027

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,50% que é o percentual previsto na LDO, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento de 2025	668.066.604,66	Representação Percentual do Impacto	0,50%
-------------------	----------------	-------------------------------------	-------

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas
IMPACTO 005/2025

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2023 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2025.

Conselheiro Lafaiete - MG, 29 de janeiro de 2025.


Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal
CPF 101.103.746-73